



Espírito Santo

Município de Nova Santa Bárbara - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 17/03/2021

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 - Secretaria Municipal de Saúde	0,00	21.023,80	0,00	21.023,80
002 - Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS	0,00	21.023,80	0,00	21.023,80
10.301.0350.2028 - Bloco de Atenção Básica	0,00	21.023,80	0,00	21.023,80
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03059 E 00329 1018/12/99/00/00 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Incis	0,00	0,00	0,00	0,00
03059 EA 00329 1018/12/99/00/00 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Incis	0,00	21.023,80	0,00	21.023,80
Total Geral	0,00	21.023,80	0,00	21.023,80

Crerícios de seleção:

Data do cálculo: 17/03/2021

Contas de despesa: 3059



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2020
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento de 25% ao Item 001 do contrato nº 23/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 12/2020 – Ata de Registro de Preços nº 22/2020, firmado com a empresa **AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.458.003/0001-22, cujo objeto é o plantão médico de 12 (doze) horas diárias, aos sábados, domingo e feriados e a prorrogação do prazo de vigência por mais 45 (quarenta e cinco) dias. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor de **R\$ 19.378,30 (dezenove mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta centavos)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 16 de março de 2021.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

PARECER JURIDICO nº 045/2021

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 023/2020

Pregão Presencial nº 12/2020

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 023/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.458.003/0001-22.

A Secretaria de Saúde, justifica a necessidade de aditamento de prazo, tendo em vista a extrema necessidade em razão dos aumentos significativos nos casos de COVID 19 no município de Nova Santa Bárbara, e segundo orientação da SESA Paraná, os pacientes deverão aguardar com suporte médico nas Unidades de Saúde até a Central de Leitos disponibilizar vaga para transferência para os hospitais referenciados.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo Art. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93, que assim prevê: A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas...



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

327

Parágrafo 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e....

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 23 de março de 2021.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2020, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.

O Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado empresa **AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.458.003/0001-22, com sede na Rua Joao Wyclif, 111, Andar 11 Sala 1110 - CEP: 86050270 - Bairro: Gleba Fazenda Palhano, Londrina/PR, neste ato representado pelo **Sr. Thiago de Castro Silveira**, inscrito no CPF nº 022.279.289-21, RG nº 59210300, resolvem aditar o contrato n.º 23/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados, firmado entre ambos em 12/06/2020, referente ao Processo Licitatório de Pregão Presencial n.º 12/2020 – Ata de Registro de Preços nº 22/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original do contrato e prorrogação do prazo de vigência por mais 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, até **24/05/2021**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor total de **R\$ 19.378,30 (dezenove mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3059	08.002.10.301.0350.2028	329	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 25 de março de 2021.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

THIAGO DE CASTRO

SILVEIRA:02227928921

Assinado de forma digital por

THIAGO DE CASTRO

SILVEIRA:02227928921

Dados: 2021.03.25 15:11:15 -03'00'

Thiago de Castro Silveira

Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda – Contratada



Rosana Ruy de Souza

Secretária Municipal de Saúde – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição N° 1935 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

QUINTA-FEIRA, 25 de MARÇO de 2021.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPRESA OFICIAL –
Lei n° 660, de 02 de abril
de 2013.

Responsável pela Edição:
Mônica Maria Proença M. C.
Portaria n° 008/2015.

I – Atos do Poder Executivo EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato n° 23/2020
REF.: Pregão Presencial n.º 12/2020.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **Claudemir Valério**, e a empresa **AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 33.458.003/0001-22, com sede na Rua Joao Wyclif, 111, Anjo 11 Sala 1110 - CEP: 86050270 - Bairro: Gleba Fazenda Palhano, Londrina/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por mais 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, até 24/05/2021.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 19.378,30 (dezenove mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta centavos).

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 25/03/2021.

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

A Fiscal do contrato n° 23/2020

1 mensagem

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

26 de março de 2021

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

08:47

Para: Saúde <nsbsaude@gmail.com>

Bom dia,

Segue anexo 2° termo aditivo ao contrato n° 23/2020, decorrente do Pregão Presencial n.º 12/2020 – Ata de Registro de Preços n° 22/2020, firmado com a empresa **AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 33.458.003/0001-22, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--
Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

 2° Aditivo Contrato 23 2020 - Valor - Avive.doc
67K

licitação: 2010

C. Procópio, Segunda-Feira, 29 de Março de 2021

Santa Bárbara - Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2021

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 21/2021, referente ao processo de dispensa de licitação, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DE ATENDIMENTO DE PACIENTES DE COVID-19, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

CLAUDEMIR VALÉRIO - Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO Referente ao Contrato nº 23/2020

REF.: Pregão Presencial nº 12/2020.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.060/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittenouert de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, e a empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.458.003/0001-22, com sede na Rua Joao Wyclif, 111, Andar 11 Sala 1110 - CEP: 86050270 - Bairro: Gleba Fazenda Palhano, Londrina/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por mais 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, até 24/05/2021.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 19.378,30 (dezenove mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta centavos).

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 25/03/2021.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, ANEXO II, Anexo "X" e "Y" do artigo 16 da LRF)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (b - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (RECEITO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.192.280,00	23.192.280,00	2.282.934,81	9,84	2.282.934,81	9,84	20.909.345,19
RECEITAS CORRENTES	23.192.280,00	23.192.280,00	2.282.934,81	9,84	2.282.934,81	9,84	20.909.345,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.795.000,00	1.795.000,00	232.380,76	13,15	232.380,76	13,15	1.562.619,24
IMPOSTOS	1.870.800,00	1.870.800,00	215.395,00	13,79	215.395,00	13,79	1.655.405,00
TAXAS	194.200,00	194.200,00	15.149,80	7,80	15.149,80	7,80	179.050,20
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	316,81	0,00	316,81	0,00	-316,81
CONTRIBUIÇÕES	877.800,00	877.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	877.800,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	877.800,00	877.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	877.800,00
RECEITA PATRIMONIAL	479.880,00	479.880,00	816,43	0,11	816,43	0,11	479.063,57
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO DO ESTADO	1.000,00	1.000,00	149,79	14,77	149,79	14,77	850,21
VALORES MOBILIÁRIOS	478.880,00	478.880,00	368,64	0,08	368,64	0,08	478.511,36
RECEITA DE SERVIÇOS	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
OUTROS SERVIÇOS	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	20.398.000,00	20.398.000,00	2.049.841,00	10,00	2.049.841,00	10,00	18.348.159,00
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.428.100,00	8.428.100,00	1.382.944,11	16,77	1.382.944,11	16,77	7.045.155,89
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	8.834.900,00	8.834.900,00	593.442,34	2,54	593.442,34	2,54	8.241.457,66
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.335.000,00	4.335.000,00	488.454,54	11,25	488.454,54	11,25	3.846.545,46
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	816,82	0,00	816,82	0,00	-816,82
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	816,82	0,00	816,82	0,00	-816,82
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (RECEITO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.192.280,00	23.192.280,00	2.282.934,81	9,84	2.282.934,81	9,84	20.909.345,19
SUBTOTAL DAS RECEITAS (II) = (I + J)	23.192.280,00	23.192.280,00	2.282.934,81	9,84	2.282.934,81	9,84	20.909.345,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (II + IV)	23.192.280,00	23.192.280,00	2.282.934,81	9,84	2.282.934,81	9,84	20.909.345,19
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	23.192.280,00	23.192.280,00	2.282.934,81	9,84	2.282.934,81	9,84	20.909.345,19



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

333

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO
DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020**

Aos 01 dias do mês de Abril de 2021, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Presencial nº 12/2020, numeradas do nº 321 ao nº 333, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde

Nº 134/2021

PARA: Secretaria de Administração

DATA: 26/04/21

ASSUNTO: Solicitação de geração de contrato da ata nº 22/2020

Mediante autorização desta Secretaria Municipal de Saúde, venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria, que seja gerado o contrato da ata de registro de preço nº 22/2020 firmada com a empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.458.003/0001-22, refere aos serviços como médico clínico geral, conforme especificação abaixo, por um período de 60 dias.

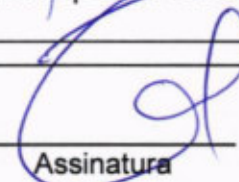
Item	Descrição	Unidade medida	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
02	Plantão médico de 12 (doze) horas diárias médico com formação e inscrição no Conselho da categoria – CRM. Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de saúde de Nova Santa Bárbara, de segunda a sexta-feira, das 19:00 às 07:00 horas, (quando houver necessidade da Unidade de Saúde).	Unidade	16	1.258,00	20.128,00

Atenciosamente,


 Rosana Ruy de Souza
 Secretária Municipal de Saúde

Recebido por:


 Nome


 Assinatura

27 / 04 / 2021
 Data



CORRESPONDÊNCIA INTERNA N° 058/2021

Nova Santa Bárbara, 27/04/2021.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Contrato Plantão Médico.**

Senhora Contadora:

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja gerado contrato da Ata de Registro de Preços n° 22/2020, decorrente do Pregão Presencial n.º 12/2020, firmada com a empresa **AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 33.458.003/0001-22, cujo objeto é o plantão médico de 12 (doze) horas diárias, de segunda a sexta-feira, das 19:00 às 07:00 horas. O contrato acarretará custos adicionais para Administração num valor de **R\$ 20.128,00 (vinte mil, cento e vinte e oito reais)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtk dos Santos
Setor de Licitações

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 27 de abril de 2021.

De: Departamento de Contabilidade

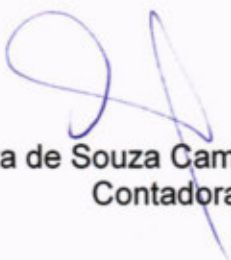
Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 058/2021 que solicita Dotações Orçamentárias para que seja gerado contrato da Ata de Registro de Preços nº 22/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 12/2020, firmado com a empresa Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 33.458.003/0001-22, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por:			<u>27/04/2021</u>
	Nome	Assinatura	data



Equipiano

Município de Nova Santa Bárbara - 2021**Saldo das contas de despesa**

Calculado em: 27/04/2021

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
00 - Secretaria Municipal de Saúde	450.000,00	450.000,00	185.584,41	264.415,59
001 - Fundo Municipal de Saúde	450.000,00	450.000,00	185.584,41	264.415,59
10.301.0320.2025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	450.000,00	450.000,00	185.584,41	264.415,59
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02810 E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00	450.000,00	185.584,41	264.415,59
Total Geral	450.000,00	450.000,00	185.584,41	264.415,59

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 27/04/2021

Contas de despesa: 2810



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.
CNPJ: 33.458.003/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:05:08 do dia 05/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2021.

Código de controle da certidão: **6B91.F395.0352.04A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.458.003/0001-22

Razão Social: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA

Endereço: R JOAO WYCLIF 111 SALA 1110 / GLEBA PALHANO / LONDRINA / PR /
86050-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2021 a 25/05/2021

Certificação Número: 2021042601120674268407

Informação obtida em 28/04/2021 08:39:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Contrato nº 26/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

Referente ao Pregão Presencial n.º 12/2020 – Ata de Registro de Preços n.º 22/2020

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Pregão Presencial n.º 12/2020**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.458.003/0001-22, com sede na Rua Joao Wyclif, 111, Andar 11 Sala 1110 - CEP: 86050270 - Bairro: Gleba Fazenda Palhano, Londrina/PR, neste ato representado pelo **Sr. Thiago de Castro Silveira**, inscrito no CPF nº 022.279.289-21, RG nº 59210300, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados, conforme consta da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 12/2020 e especificado abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	2	8783	Plantão Médico de 12 (doze) Horas Diárias, médicos com formação e inscrição no conselho da categoria - CRM. Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, de segunda a sexta-feira, das 19:00 às 07:00 horas, (quando houver necessidade da Unidade de Saúde).		UN	16,00	1.258,00	20.128,00

1



TOTAL	20.128,00
-------	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO.

Os Serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua João Joaquim Rodrigues, S/Nº, Nova Santa Bárbara/Pr, por profissional devidamente habilitado em dias a ser determinado pela própria secretaria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para início da prestação de serviço será de até 02 (dois) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas de viagem e com refeições dos Profissionais correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Pregão Presencial N.º 12/2020 - e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 28 de maio de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Para a prestação do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA um valor total de **R\$ 20.128,00 (vinte mil, cento e vinte e oito reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá até o 10º dia útil subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando o vencedor der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde está, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2810	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de duração do contrato a ser firmado entre as partes será **60 (sessenta) dias**, ou seja, até **26/06/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

343

Nova Santa Bárbara, 28/04/2021.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

THIAGO DE

CASTRO

SILVEIRA:02227928

921

Assinado de forma digital

por THIAGO DE CASTRO

SILVEIRA:02227928921

Dados: 2021.04.28

16:30:23 -03'00'

Thiago de Castro Silveira

Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda – Contratada



Rosana Ruy de Souza

Secretária Municipal de Saúde – Responsável pelo acompanhamento do contrato



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

A fiscal do contrato n° 26/2021 - Plantão Médico

1 mensagem

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para: Saúde <nsbsaude@gmail.com>

28 de abril de 2021 15:20

Boa tarde,

Segue anexo cópia do contrato n° 26/2021, decorrente do Pregão Presencial n.º 12/2020 – Ata de Registro de Preços n° 22/2020, firmado com a empresa **AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 33.458.003/0001-22, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde (Plantões médicos), a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--
Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

26 2021 - Contrato Pregão 12 2020 - Avive.pdf
74K



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição N° 1957 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

QUARTA-FEIRA, 28 de ABRIL de 2021.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPrensa OFICIAL –
Lei n° 660, de 02 de abril
de 2013.

Responsável pela Edição:
Mônica Maria Proença M. C.
Portaria n° 008/2015.

I - Atos do Poder Executivo

EXTRATO DO CONTRATO N° 26/2021

REF.: Pregão Presencial n.º 12/2020 – Ata de Registro de Preços n.º 22/2020

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério**, e a empresa **A**VE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 33.458.003/0001-22, com sede na Rua Joao Wyclif, 111, Andar 11 S, 11110 - CEP: 86050270 - Bairro: Gleba Fazenda Palhano, Londrina/PR.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde.

VALOR ESTIMADO: R\$ 20.128,00 (vinte mil, cento e vinte e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ou seja, até 26/06/2021.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n.º 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 28/04/2021.

CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 080/2021

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais n.º 809/2016 e n.º 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: CRISTIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS
Cargo: FUNCIONÁRIA
Secretaria/Departamento: SAÚDE
Valor (RS): R\$ 40,00
Destino: SANTA MARIANA-PR
Objeto da Viagem: A SOLICITAÇÃO DE DIARIA PARA CUSTEAR DEPESA COM ALIMENTAÇÃO À FUNCIONÁRIA CRISTIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS, QUE IRÁ ACOMPANHAR 03 (TRES) GESTANTES DO MUNICÍPIO, EM CONSULTA NO HOSPITAL SANTA ALICE EM SANTA MARIANA-PARANÁ, DIA 28 DE ABRIL DE 2021.
Data do Pagamento: 28/04/2021
Nº do Pagamento: 1466/2021

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMAS/NSB N° 003/2021

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da prestação de contas INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE VI DO 2º SEMESTRE DE 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 691/2013,

Considerando a deliberação da 3ª reunião ordinária realizada no dia 22 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao 2º Semestre do ano de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 23 de abril de 2021.

Cristiano Almeida

Presidente/CMAS

OBJETO - Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
 VALIDADE DA ATA: De 30/04/2021 a 29/04/2022
 BENEFICIÁRIA DA ATA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ sob nº. 28.093.678/0001-85
 Rua Genúlio Piacentini, 59 - CEP: 88506220 - Bairro: Santa Terezinha, Palo Branco/PR
 RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.
 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS.

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE 066-1 Lote 066	Parasetamol 400 mg, caixa com 30 comprimidos CATMAT BR0288159	E.M.S 102350498008	CA	40,00	30,00	1.200,00
LOTE 072-1 Lote 072	SALFATO DE DILORAMINA 1500 mg SACHÊ PÓ CX C/30 ENVOLTORES CATMAT BR0300510	E.M.S 1023509830089	CA	6,00	70,00	420,00
LOTE 074-1 Lote 074	DIPYRIBAMATO DE 100MG, caixa com 80 comprimidos CATMAT BR0272861	E.M.S 1023607530394	CA	20,00	19,40	388,00
TOTAL						2.008,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2021

REF.: Pregão Presencial nº 12/2020 - Ata de Registro de Preços nº 22/2020
 PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, e a empresa AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.458.003/0001-22, com sede na Rua Joao Wyclif, 111, Andar 11 Sala 1110 - CEP 88050270 - Bairro: Gleba Fazenda Paihano, Londrina/PR.
 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 20.128,00 (vinte mil, cento e vinte e oito reais).
 PRAZO DE VIGENCIA: 60 (sessenta) dias, ou seja, até 26/08/2021.
 SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde
 RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde
 RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.
 DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 28/04/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021 - SRP

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021), em meu Gabinete, eu Claudemir Valério, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento de Licitação Pregão Presencial nº 8/2021, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para suprir as necessidades da Secretarias Municipais, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo eles: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - EIRELI, CNPJ nº 37.816.954/0001-61, num valor total de R\$ 101.575,05 (cento e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinco centavos); COMERCIAL BEIRARIO LTDA, CNPJ nº 40.138.949/0001-77, num valor total de R\$ 102.797,50 (cento e noventa e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); ANA ELITA DE JESUS ALMEIDA PADARIA E CONFISERIA, CNPJ nº 47.020.810/0001-02, num valor total de R\$ 86.710,50 (oitenta e seis mil, setecentos e dez reais e dezesseis centavos); e ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI, CNPJ nº 16.579.174/0001-80, num valor total de R\$ 66.395,20 (sessenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
 Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.
 Claudemir Valério - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 - SRP

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021), em meu Gabinete, eu Claudemir Valério, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento de Licitação Pregão Eletrônico nº 15/2021, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ nº 32.743.242/0001-61, num valor de R\$ 11.818,24 (onze mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos); NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 75.014.167/0001-00, num valor de R\$ 2.664,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais) e F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.093.678/0001-85, num valor de R\$ 2.008,00 (dois mil e oito reais).
 Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.
 Claudemir Valério - Prefeito Municipal

Avive

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Referente ao Pregão Presencial n.º 12/2020 – Ata de Registro de Preços n.º 22/2020
Contrato n.º 26/2021

Esta empresa Avive **Gestão de Serviços Médicos LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.458.003/0001-22, estabelecida na Rua João Wyclif, n.º 111 – Sala 1110/11.º Andar, Gleba Palhano, Londrina/PR, representada por **Thiago de Castro Silveira**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 5.921.030-0, SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 022.279.289-21, residente e domiciliado no município de Londrina/PR, vêm através deste seu representante legal abaixo assinado, solicitar, a inclusão junto ao quadro clínico de sua empresa da/o/s seguinte(s) profissional(is) médico(s) a seguir relacionada/o/s que passará especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados, na Secretaria Municipal de Saúde.

Médico	CRM
ROSITA HINDS LEE	36132

Londrina/PR, 07 de Maio de 2021.

Termos em que espera deferimento.
Atenciosamente

THIAGO DE CASTRO Assinado de forma digital por
SILVEIRA:02227928921 THIAGO DE CASTRO
921 SILVEIRA:02227928921
Dados: 2021.05.13 09:13:40
-03'00'

Thiago de Castro Silveira
CPF: 022279289-21
Sócio Administrador

Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA.
Avenida Ayrton Senna da Silva, 500 - Sala 1703 - 17.º andar - Centro Empresarial Jardim Sul - Gleba Palhano,
Londrina - PR, CEP: 86050-460, Fone: (43) 3337-04 26 / (43) 98804-71 07 / (43) 98804-2103, e-mail:
avive.serv.med@gmail.com.



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

**Referente ao Pregão Presencial n.º 12/2020 – Ata de Registro de Preços n.º 22/2020
Contrato n.º 26/2021**

A Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob no 33.458.003/0001 - 22, estabelecida na João Wyclif, 111 sala 1110, Gleba Palhano na cidade de Londrina, Estado do Paraná, representada por Thiago de Castro Silveira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG no 5.921.030 - 0, SESP/PR, inscrito no CPF sob o no 022.279.289 - 21, residente e domiciliado no município de Londrina/PR, vem por meio desta, Declarar, para os devidos fins, que a, para os devidos fins, que a Documentações apresentadas nessa data são autênticas.

Médico	CRM
ROSITA HINDS LEE	36132

Londrina/PR, 07 de Maio de 2021.

Termos em que espera deferimento.
Atenciosamente

THIAGO DE CASTRO Assinado de forma digital por
SILVEIRA:02227928921 THIAGO DE CASTRO
921 SILVEIRA:02227928921
Dados: 2021.05.13 09:15:49
-03'00'

Thiago de Castro Silveira
CPF: 022279289-21
Sócio Administrador

Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA.

Av. Ayrton Senna da Silva, 500 Sala 1703 - 17º andar - Gleba Fazenda Palhano,
Londrina - PR, 86050-460

Fone: 043 3337.0426, e-mail: avive.serv.med@gmail.com


CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME: ROSITA HINDS LEE
 CRM AUF 036132/PR



FILIAÇÃO: JOSÉ HINDS
 CHEY SAM LEE

DATA DE INSCRIÇÃO: 11/05/2016
 VIA: 1


 ASSINATURA DO PORTADOR

750 066 501-68
7558328-D/DPF

TÍTULO DE ELEITOR

DATA DE NASCIMENTO
13/05/1985

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA,01/07/2016

0212370


NO TÍTULO ESTAMPADA
V658328-D/DPF

SEÇÃO

NATURALIDADE
PANAMA

ZONA

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO COM



VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFETO DE ACORDO COM A LEI 6.296/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **ROSITA HINDS LEE**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **36132** conforme períodos abaixo:

Períodos

11/05/2016 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. [319d1f7776514d2c97ce586327662ca8c68548e0](#)

Emitida eletronicamente via internet em **16/04/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **ROSITA HINDS LEE**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **36132** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2022.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação [80fad405fe1fe37cd7999f33caf387356c8465fb](#)

Emitida eletronicamente via internet em **16/04/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

BRASIL

Histórico Profissional

ACESSIBILIDADE (/PAGES/ACESSIBILIDADE.JSP)

ALTO CONTRASTE

NOME											SEXO
ROSITA HINDS LEE											
COMP.	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	
03/2021	411340	PR	LEOPOLIS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2568985		UBS MARIA ODILIA TROMBINI LEOPOLIS	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	
02/2021	412240	PR	ROLANDIA	225125 - MEDICO CLINICO	7109180		CENTRO DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE DO JARDIM NOBRE	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	
06/2017	411370	PR	LONDRINA	225125 - MEDICO CLINICO	2578670	76416866003750	HOSPITAL DOUTOR ANIZIO FIGUEIREDO HZN	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	M	SIM	
05/2017	411370	PR	LONDRINA	225125 - MEDICO CLINICO	2578670	76416866003750	HOSPITAL DOUTOR ANIZIO FIGUEIREDO HZN	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	M	SIM	
04/2017	411370	PR	LONDRINA	225125 - MEDICO CLINICO	2578670	76416866003750	HOSPITAL DOUTOR ANIZIO FIGUEIREDO HZN	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	M	SIM	
03/2017	411370	PR	LONDRINA	225125 - MEDICO CLINICO	2578670	76416866003750	HOSPITAL DOUTOR ANIZIO FIGUEIREDO HZN	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	M	SIM	✓
02/2017	411370	PR	LONDRINA	225125 - MEDICO CLINICO	2578670	76416866003750	HOSPITAL DOUTOR ANIZIO FIGUEIREDO HZN	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	M	SIM	
01/2017	411370	PR	LONDRINA	225125 - MEDICO CLINICO	2578670	76416866003750	HOSPITAL DOUTOR ANIZIO FIGUEIREDO HZN	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	M	SIM	

Dados abertos

Histórico Profissional

X

Redes Sociais

ROSITA HINDS LEE

COMP.	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS
03/2021	411340	PR	LEOPOLIS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2568985		UBS MARIA ODILIA TROMBINI LEOPOLIS	1244 - MUNICIPIO	M	SIM
02/2021	412240	PR	ROLANDIA	225125 - MEDICO CLINICO	7109180		CENTRO DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE DO JARDIM NOBRE	1244 - MUNICIPIO	M	SIM
06/2017	411370	PR	LONDRINA	225125 - MEDICO CLINICO	2578670	76416866003750	HOSPITAL DOUTOR ANIZIO FIGUEIREDO HZN	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	M	SIM
05/2017	411370	PR	LONDRINA	225125 - MEDICO CLINICO	2578670	76416866003750	HOSPITAL DOUTOR ANIZIO FIGUEIREDO HZN	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	M	SIM
04/2017	411370	PR	LONDRINA	225125 - MEDICO CLINICO	2578670	76416866003750	HOSPITAL DOUTOR ANIZIO FIGUEIREDO HZN	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	M	SIM
03/2017	411370	PR	LONDRINA	225125 - MEDICO CLINICO	2578670	76416866003750	HOSPITAL DOUTOR ANIZIO FIGUEIREDO HZN	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	M	SIM
02/2017	411370	PR	LONDRINA	225125 - MEDICO CLINICO	2578670	76416866003750	HOSPITAL DOUTOR ANIZIO FIGUEIREDO HZN	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	M	SIM
01/2017	411370	PR	LONDRINA	225125 - MEDICO CLINICO	2578670	76416866003750	HOSPITAL DOUTOR ANIZIO FIGUEIREDO HZN	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	M	SIM
NOME				MEDICO CLINICO			HZN	PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL		SEXO

FICHA CADASTRAL - CADASTRO DE MÉDICO

DADOS PESSOAIS

Nome: ROSITA HINDS LEE
Sexo: Feminino
CPF: 75006650168
Data de Nascimento: 13/05/1985
Nome da Mãe: CHEY SAM LEE
Município de Nascimento: SAO PAULO
Código IBGE Municípios: 35
UF: SP
Nº do RG: V658328D
Data de Emissão do RG: 02/06/2016
Órgão Emissor: CGPI/DIREX/DPF
UF: PR
Nacionalidade: BRASILEIRA
PIS:
Nº SUS: 704606118812421
E-mail: rohinds13@hotmail.com

DADOS RESIDENCIAIS

Endereço: RUA BRASIL
Nº: 1118
Bairro: CENTRO
CEP:
Município: LONDRINA
UF: PR
Código IBGE Município: 41

DADOS PROFISSIONAIS "CRM"

Nº CRM: 36132
Órgão Emissor: CRM/PR
Especialidade: CLÍNICO GERAL
Telefone: (43) 99637-6907

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO

Razão Social da Empresa: ROSITA HINDS LEE CLINICA MEDICA LTDA
Nome do Titular: ROSITA HINDS LEE
CNPJ ou CPF:
Banco: UNIPRIME
Agência: 0001
Conta-Corrente:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: - Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA, estabelecida na cidade de Londrina/Pr., à Av. Ayrton Senna da Silva nº 500 – sala 1703, Gleba Palhano, Londrina - PR, inscrita no CNPJ sob número 33.458.003/0001-22, representada neste ato pelo sócio administrador Thiago de Castro Silveira portador do RG nº 5.921.030-0 CPF nº 022.279.289-21, residente e domiciliado nesta comarca de Londrina - Estado do Paraná.

CONTRATADO(a): ROSITA HINDS LEE,
 médico(a), inscrito(a) no CRM/PR sob nº 36132
 portador do RG nº V658328D, CPF nº 75006650168
 residente a rua RUA BRASIL, 1118

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços médicos em regime de plantões de 12 horas ou, em outros regimes de horas reduzidas de prestação de serviços médicos para os órgãos do **Sistema Único de Saúde e UPAs**, dos quais a **CONTRATANTE** detém contrato administrativo entabulado através de credenciamento ou por qualquer outro processo licitatório legítimo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) SERVIÇO(S): Os serviços prestados correspondem: Consulta médica aos usuários do Sistema Único de Saúde e UPAs para os quais a **CONTRATANTE** presta o serviço médico, incluindo quando necessário a solicitação de exames para diagnóstico, execução de procedimentos diagnósticos, execução de serviços de urgência/emergência e demais condutas que se fizerem necessárias ao atendimento completo do paciente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PLANTÃO(ÕES): A **Contratada** realizará os plantões apresentados pela **CONTRATANTE** por meio de escala **mensal, quinzenal ou semanal**, podendo a **Contratada** exercer sua atividade profissional para outra empresa desde que **peitado os dias escalonados pela Contratante.**

Parágrafo primeiro: O Contratante divulga os plantões disponíveis, de forma esporádica ou fixa, por meio de aplicativo de mensagens, onde concordam as partes, que os aceites estabelecidos, por estas mensagens, servem como formalização de formação de escala, estando a **CONTRATADA** ciente que este aceite integra o compromisso firmado no Art. 8º e 9º do Capítulo III do Código de Ética Médica Sobre responsabilidade profissional.

Parágrafo segundo: Os serviços estabelecidos por este instrumento não possuem qualquer vinculação trabalhista com o contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da **Contratada** quaisquer relações legais com o pessoal necessário à execução dos serviços, possuindo este contrato um cunho independente e devendo a **Contratada** manter em ordem as obrigações previdenciárias decorrentes da vinculação, assumindo responsabilidade integral e exclusiva quanto aos salários e demais encargos previdenciários de seus profissional(is).

CONTRATANTE.**CLÁUSULA QUARTA - DA(S) OBRIGAÇÃO(ÕES) DA**

A **CONTRATANTE** fica obrigada a:

- I – Pagar os serviços prestados
- II – Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotada pelo Contratado desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizados na atualidade;
- III - zelar para que o Contratado atenda o usuário do hospital, UPA e UBS dentro das normas impostas pelo exercício da profissão.

CONTRATADO.**CLÁUSULA QUINTA - DA(S) OBRIGAÇÃO(ÕES) DO**

O **CONTRATADO** fica obrigada a

- I – Atender os usuários do Pronto Atendimento para os quais a contratada presta serviço com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência e observar com rigor os preceitos éticos pelo Conselho Federal de Medicina e constantes no Código de Ética Médica;
- II – Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder por danos causados aos usuários/pacientes;
- III – prestar serviços obedecendo ao disposto nas Normas Básicas de Atendimento, para o qual estiver prestando atendimento;
- IV - Acatar integralmente o código de ética Médica (resolução CFM 1.931/2009 de 17.09.2009 DOU 13/04/2010);
- V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- VI – Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possa ser vítima;
- VII – assumir inteira responsabilidade por danos causados aos pacientes, por ação, omissão, culpa ou dolo, na execução do atendimento do paciente;
- VIII - Fica expressamente vedada, no todo ou em parte, a transferência ou cessão dos serviços plantonista de que trata o presente instrumento, a não ser com a anuência da Contratante;



IX - É expressamente vedado à Contratada a utilização de profissional médico sem o devido registro no CRM, para prestação dos serviços médico de em regime de plantão ou congêneres;

X - Fornecer ao Contratante toda a documentação solicitada para efetivação do profissional médico plantonista ou congêneres.

XI - No Caso de necessidade de repassar o plantão assumido no prazo inferior à 10 dias da data e horário do Plantão, fica o CONTRATADO responsável por providenciar outro médico para substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por plantões de 06 (seis) horas e 12 (doze) horas, devendo o médico efetuar o registro dos plantões por ele realizados em folha de ponto presente no local.

Parágrafo único: O pagamento será efetuado até o décimo oitavo (18º) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, desde que apresentado a nota fiscal, discriminando o número exato de plantão(ões) realizado(s) até o décimo quinto (15º) dia útil do mês subsequente ao da prestação do(s) plantão (ões). Nota(s) Fiscal(is) emitidas fora do prazo estipulado, será(ão) paga(s) somente no mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LAPSO CONTRATUAL: O lapso temporal do presente contrato será indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que ressalvado a manifestação de desajuste no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ou até cumprimento das escalas já assumidas pela Contratada.

Parágrafo único: Havendo a substituição do profissional médico plantonista para realização da(s) escala(s), poderá ser liberado a Contratada do cumprimento do prazo face a medida de rescisão contratual manifestada.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO ENTRE AS PARTES: Em caso de inadimplemento por parte do Contratante quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 3% sobre o valor em atraso e, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária. Em caso de inadimplemento por parte da Contratada quanto a ausência de execução do(s) plantão(ões) assumido(s), será devido a contratante o valor da multa de 20% sobre o valor do(s) plantão(ões) não realizados pela contratada.

Parágrafo primeiro. Será devido a multa e juros moratório, quando comprovado que a culpa se deu por exclusiva da Contratante.

Parágrafo segundo. Ficará isenta a contratante de pagar multa e correção monetária ao valor devido a contratada, quando está última, a saber, contratada, der causa no atraso na emissão do da nota fiscal, e qualquer outro documento solicitado pela contratante para sua efetivação na prestação de serviço.

Parágrafo terceiro. Também ficará isenta de pagar multa e correção monetária ao valor devido a contratada, quando esse atraso for dado por ausência ou atraso de repasse do órgão público denominado órgão contratante do Poder Público.



Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e, 10% de honorários advocatícios a serem suportados pela parte devedora.

CLÁUSULA NONA – DO(S) PREJUÍZO(S)

A Contratada responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao Contratante, seja por ação ou omissão, sua ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade de Londrina/PR com renúncia de qualquer outro para dirimir dúvidas de interpretação de aplicação deste contrato, bem como para a execução.


E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

Londrina, 29 de janeiro de 2021.

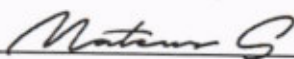
Página de assinaturas

Assinado eletronicamente

Thiago Silveira
Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA
Signatário



Rosita Lee
750.066.501-68
Signatário










Mateus Siqueroli
007.205.172-81
Testemunha



lucas teshima
074.764.059-94
Testemunha

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 22 Apr 2021
16:47:32 |  | Thiago de Castro Silveira criou este documento. (Empresa: Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA, E-mail: thiago.silveira@avive.srv.br, CPF: 022.279.289-21) |
| 22 Apr 2021
16:47:36 |  | Thiago de Castro Silveira (Empresa: Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA, E-mail: thiago.silveira@avive.srv.br, CPF: 022.279.289-21) visualizou este documento por meio do IP 179.154.187.129 localizado em Londrina - Parana - Brazil. |
| 22 Apr 2021
16:47:40 |  | Thiago de Castro Silveira (Empresa: Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA, E-mail: thiago.silveira@avive.srv.br, CPF: 022.279.289-21) assinou este documento por meio do IP 179.154.187.129 localizado em Londrina - Parana - Brazil. |
| 27 Apr 2021
14:58:26 |  | Rosita Hinds Lee (E-mail: roslee13@gmail.com, CPF: 750.066.501-68) visualizou este documento por meio do IP 177.79.104.118 localizado em Curitiba - Parana - Brazil. |
| 27 Apr 2021
14:58:27 |  | Rosita Hinds Lee (E-mail: roslee13@gmail.com, CPF: 750.066.501-68) assinou este documento por meio do IP 177.79.104.118 localizado em Curitiba - Parana - Brazil. |
| 22 Apr 2021
16:50:23 |  | Mateus dos Reis Siqueroli (E-mail: mateus.siqueroli.avive@gmail.com, CPF: 007.205.172-81) visualizou este documento por meio do IP 179.154.187.129 localizado em Londrina - Parana - Brazil. |
| 22 Apr 2021
16:50:27 |  | Mateus dos Reis Siqueroli (E-mail: mateus.siqueroli.avive@gmail.com, CPF: 007.205.172-81) assinou como testemunha este documento por meio do IP 179.154.187.129 localizado em Londrina - Parana - Brazil. |

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #f374427cf216fd69ae340f308d5a66c1b90460ea135e16729f2233d907c7e16e
<https://painel.autentique.com.br/documentos/483147b4afeb02c91e419dea1fc808ab505260a3c58c549d3>



22 Apr 2021
17:02:24



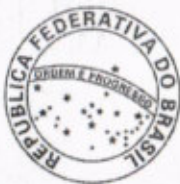
lucas teshima (E-mail: lucas.teshima.avive@gmail.com, CPF: 074.764.059-94) visualizou este documento por meio do IP 179.154.187.129 localizado em Londrina - Parana - Brazil.

22 Apr 2021
17:02:27



lucas teshima (E-mail: lucas.teshima.avive@gmail.com, CPF: 074.764.059-94) assinou como testemunha este documento por meio do IP 179.154.187.129 localizado em Londrina - Parana - Brazil.





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA PARANÁ



A Reitora da Universidade Estadual de Londrina,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 01 de março de 2016 do Curso de

GRADUAÇÃO EM MEDICINA

e a colação de grau em 07 de abril de 2016, confere o título de

Médica

a

ROSITA HINDS LEE,

panamenha, natural da República De Panamá, nascida a 13 de maio de 1985, RNE V658328D/DF
e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.


Londrina, 08 de abril de 2016.

Profa. Dra. Angela Maria de Sousa Lima
Pró-Reitora de Graduação

Diplomada

Profª Drª Berenice Quinzani Jordão
Reitora

Nº 035100



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Referente ao Pregão Presencial n.º 12/2020 – Ata de Registro de Preços n.º 22/2020
Contrato n.º 26/2021

Esta empresa **Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.458.003/0001-22, estabelecida na Rua João Wyclif, n.º 111 – Sala 1110/11º Andar, Gleba Palhano, Londrina/PR, representada por **Thiago de Castro Silveira**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 5.921.030-0, SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 022.279.289-21, residente e domiciliado no município de Londrina/PR, vêm através deste seu representante legal abaixo assinado, solicitar, a inclusão junto ao quadro clínico de sua empresa da/o/s seguinte(s) profissional(is) médico(s) a seguir relacionada/o/s que passará especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados, na Secretaria Municipal de Saúde.

Médico	CRM
ÁLVARO DE GODOY PEREIRA NETO	61654

Londrina/PR, 07 de Maio de 2021.

Termos em que espera deferimento.
Atenciosamente

THIAGO DE CASTRO
SILVEIRA:022279289
21

Assinado de forma digital
por THIAGO DE CASTRO
SILVEIRA:02227928921
Dados: 2021.05.13 09:27:57
+03'00'

Thiago de Castro Silveira
CPF: 022279289-21
Sócio Administrador



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

**Referente ao Pregão Presencial n.º 12/2020 – Ata de Registro de Preços n.º 22/2020
Contrato n.º 26/2021**

A Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob no 33.458.003/0001 - 22, estabelecida na João Wyclif, 111 sala 1110, Gleba Palhano na cidade de Londrina, Estado do Paraná, representada por Thiago de Castro Silveira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG no 5.921.030 - 0, SESP/PR, inscrito no CPF sob o no 022.279.289 - 21, residente e domiciliado no município de Londrina/PR, vem por meio desta, Declarar, para os devidos fins, que a, para os devidos fins, que a Documentações apresentadas nessa data são autenticas.

Médico	CRM
ÁLVARO DE GODOY PEREIRA NETO	61654

Londrina/PR, 07 de Maio de 2021.

Termos em que espera deferimento.
Atenciosamente

THIAGO DE CASTRO
SILVEIRA:022279289
21

Assinado de forma digital
por THIAGO DE CASTRO
SILVEIRA:02227928921
Dados: 2021.05.13
09:26:57 -03'00'

Thiago de Castro Silveira
CPF: 022279289-21
Sócio Administrador

Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA.

Av. Ayrton Senna da Silva, 500 Sala 1703 - 17º andar - Gleba Fazenda Palhano,
Londrina - PR, 86050-460

Fone: 043 3337.0426, e-mail: avive.serv.med@gmail.com

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

IDENTIDADE Nº

8.409.772/SP

CPF Nº

751.570.129-34

CERTIFICADO MILITAR Nº

060922042654 - 2ª RM

TÍTULO ELEITORAL Nº

556638406/20-PR

ZONA

024

SEÇÃO

0052

LOCAL E DATA

Curitiba, 17.06.1992.

ASSINATURA DO PORTADOR

Alvaro de S. de S. Pereira Neto



2021/05/03 03:30

DOCUMENTO DE IDENTIDADE CONFORME LEI Nº 8.206/75

2021/05/03 03:31

P A R A N Á

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

ALVARO DE GODOY PEREIRA NETO

13.253

17.06.1992

brasileira

11.05.1964

Gustavo Alberto de Godoy Pereira
Marly Canto de Godoy Pereira

DR. WADJA RUPOLLO

Presidente

[Signature]



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **ALVARO DE GODOY PEREIRA NETO**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **13253** conforme períodos abaixo:

Períodos

17/06/1992	a	13/04/2016
22/06/2018	a	presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 1cf4f886afc0a4e9cf9c73b34fac45d53a7968f7

Emitida eletronicamente via internet em **07/05/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **ALVARO DE GODOY PEREIRA NETO**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **13253** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2022.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação [d48a42c03a4f4d9f1010debad6f388e6bb50b2aa](#)

Emitida eletronicamente via internet em **07/05/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

NOME	SEXO	CNS	IBGE	UF	MUNICIPIC	CBO	DESCRICAC	CNES	CNPJ	ESTABELEC	NATUREZA	DESCRICAC	GESTAO	SUS	RESIDENTE
ALVARO DE GODOY PE		1,7E+14	352900	SP	MARILIA	225210	MEDICO CI	7929900		CONSULTO	4000	PESSOA FIS M		NAO	NAO
ALVARO DE GODOY PE		1,7E+14	410240	PR	BANDEIRAI	225142	MEDICO D/	9863958	8,89E+12	CLINICA DA	1112	AUTARQUI. M		SIM	NAO
ALVARO DE GODOY PE		1,7E+14	412390	PR	SANTA MA	225203	MEDICO EM	7278608	1,47E+13	CIS CENTRC	2062	SOCIEDADID		SIM	NAO

FICHA CADASTRAL	
Dados Pessoais:	
Nome:	ÁLVARO DE GODOY PEREIRA NETO
CPF:	751.570.129-34
Sexo	MASCULINO
Nome da Mãe	MARLY CANTO DE GODOY
Data Nascimento	11/05/1964
Município de Nascimento	MARILIA
Código IBGE Município	3529005
UF	SP
Nº Identidade:	7.220.924-9
Órgão Emissor	IIP
UF	SP
Data Emissão	17/06/1992
Nacionalidade:	BRASILEIRP
E-mail:	agpereiraneto@gmail.com
PIS:	

Dados Residenciais:	
Endereço:	R. RUBENS GARCIA
Número:	5CA
Bairro:	QAUDRA M
Município de residência:	MARILIA
Código IBGE Município:	3529005
UF:	SP
CEP:	17516-641

Dados Profissionais CRM:	
Nº CRM	61654
Órgão emissor:	CRM PR
Especialidade:	CIRURGIA VASCULAR
Fone:	(41) 9785-9533

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: - Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA, estabelecida na cidade de Londrina/Pr., à Av. Ayrton Senna da Silva nº 500 – sala 1703, Gleba Palhano, Londrina - PR, inscrita no CNPJ sob número 33.458.003/0001-22, representada neste ato pelo sócio administrador Thiago de Castro Silveira portador do RG nº 5.921.030-0 CPF nº 022.279.289-21, residente e domiciliado nesta comarca de Londrina - Estado do Paraná.

CONTRATADO(a): ÁLVARO DE GODOY PEREIRA NETO,
 médico(a), inscrito(a) no CRM/PR sob nº 61654
 portador do RG nº 7.220.924-9, CPF nº 751.570.129-34
 residente a rua R. RUBENS GARCIA 5CA - MARILIA/SP,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços médicos em regime de plantões de 12 horas ou, em outros regimes de horas reduzidas de prestação de serviços médicos para os órgãos do **Sistema Único de Saúde e UPAs**, dos quais a **CONTRATANTE** detém contrato administrativo entabulado através de credenciamento ou por qualquer outro processo licitatório legítimo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) SERVIÇO(S): Os serviços prestados correspondem: Consulta médica aos usuários do Sistema Único de Saúde e UPAs para os quais a **CONTRATANTE** presta o serviço médico, incluindo quando necessário a solicitação de exames para diagnóstico, execução de procedimentos diagnósticos, execução de serviços de urgência/emergência e demais condutas que se fizerem necessárias ao atendimento completo do paciente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PLANTÃO(ÕES): A Contratada realizará os plantões apresentados pela **CONTRATANTE** por meio de escala **mensal, quinzenal ou manal**, podendo a **Contratada** exercer sua atividade profissional para outra empresa desde que respeitado os dias escalonados pela **Contratante**.

Parágrafo primeiro: O Contratante divulga os plantões disponíveis, de forma esporádica ou fixa, por meio de aplicativo de mensagens, onde concordam as partes, que os aceites estabelecidos, por estas mensagens, servem como formalização de formação de escala, estando a **CONTRATADA** ciente que este aceite integra o compromisso firmado no Art. 8º e 9º do Capítulo III do Código de Ética Médica Sobre responsabilidade profissional.

Parágrafo segundo: Os serviços estabelecidos por este instrumento não possuem qualquer vinculação trabalhista com o contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer relações legais com o pessoal necessário à execução dos serviços, possuindo este contrato um cunho independente e devendo a Contratada manter em ordem as obrigações previdenciárias decorrentes da vinculação, assumindo responsabilidade integral e exclusiva quanto aos salários e demais encargos previdenciários de seus profissional(is).

CLÁUSULA QUARTA - DA(S) OBRIGAÇÃO(ÕES) DA

CONTRATANTE.

A **CONTRATANTE** fica obrigada a:

- I – Pagar os serviços prestados
- II – Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotada pelo Contratado desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizados na atualidade;
- III - zelar para que o Contratado atenda o usuário do hospital, UPA ou UBS dentro das normas impostas pelo exercício da profissão.

CLÁUSULA QUINTA - DA(S) OBRIGAÇÃO(ÕES) DO

CONTRATADO.

O **CONTRATADO** fica obrigada a

- I – Atender os usuários do Pronto Atendimento para os quais a contratada presta serviço com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência e observar com rigor os preceitos éticos pelo Conselho Federal de Medicina e constantes no Código de Ética Médica;
- II – Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder por danos causados aos usuários/pacientes;
- III – prestar serviços obedecendo ao disposto nas Normas Básicas de Atendimento, para o qual estiver prestando atendimento;
- IV - Acatar integralmente o código de ética Médica (resolução CFM 1.931/2009 de 17.09.2009 DOU 13/04/2010);
- V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- VI – Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possa ser vítima;
- VII – assumir inteira responsabilidade por danos causados aos pacientes, por ação, omissão, culpa ou dolo, na execução do atendimento do paciente;
- VIII - Fica expressamente vedada, no todo ou em parte, a transferência ou cessão dos serviços plantonista de que trata o presente instrumento, a não ser com a anuência da Contratante;



IX - É expressamente vedado à Contratada a utilização de profissional médico sem o devido registro no CRM, para prestação dos serviços médico de em regime de plantão ou congêneres;

X - Fornecer ao Contratante toda a documentação solicitada para efetivação do profissional médico plantonista ou congêneres.

XI - No Caso de necessidade de repassar o plantão assumido no prazo inferior à 10 dias da data e horário do Plantão, fica o CONTRATADO responsável por providenciar outro médico para substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por plantões de 06 (seis) horas e 12 (doze) horas, devendo o médico efetuar o registro dos plantões por ele realizados em folha de ponto presente no local.

Parágrafo único: O pagamento será efetuado até o décimo oitavo (18º) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, desde que apresentado a nota fiscal, discriminando o número exato de plantão(ões) realizado(s) até o décimo quinto (15º) dia útil do mês subsequente ao da prestação do(s) plantão (ões). Nota(s) Fiscal(is) emitidas fora do prazo estipulado, será(ão) paga(s) somente no mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LAPSO CONTRATUAL: O lapso temporal do presente contrato será indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que ressalvado a manifestação de desajuste no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ou até cumprimento das escalas já assumidas pela Contratada.

Parágrafo único: Havendo a substituição do profissional médico plantonista para realização da(s) escala(s), poderá ser liberado a Contratada do cumprimento do prazo face a medida de rescisão contratual manifestada.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO ENTRE AS PARTES: Em caso de inadimplemento por parte do Contratante quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 3% sobre o valor em atraso e, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária. Em caso de inadimplemento por parte da Contratada quanto a ausência de execução do(s) plantão(ões) assumido(s), será devido a contratante o valor da multa de 20% sobre o valor do(s) plantão(ões) não realizados pela contratada.

Parágrafo primeiro. Será devido a multa e juros moratório, quando comprovado que a culpa se deu por exclusiva da Contratante.

Parágrafo segundo. Ficará isenta a contratante de pagar multa e correção monetária ao valor devido a contratada, quando está última, a saber, contratada, der causa no atraso na emissão do da nota fiscal, e qualquer outro documento solicitado pela contratante para sua efetivação na prestação de serviço.

Parágrafo terceiro. Também ficará isenta de pagar multa e correção monetária ao valor devido a contratada, quando esse atraso for dado por ausência ou atraso de repasse do órgão público denominado órgão contratante do Poder Público.



Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e, 10% de honorários advocatícios a serem suportados pela parte devedora.

CLÁUSULA NONA – DO(S) PREJUÍZO(S)

A Contratada responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao Contratante, seja por ação ou omissão, sua ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade de Londrina/PR com renúncia de qualquer outro para dirimir dúvidas de interpretação de aplicação deste contrato, bem como para a execução.


E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

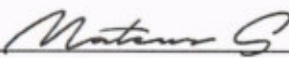
Londrina, 29 de janeiro de 2021.


Página de assinaturas

Assinado eletronicamente








Thiago Silveira
Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA
Signatário


Alvaro Neto
751.570.129-34
Signatário


Mateus Siqueroli
007.205.172-81
Testemunha


Grasiely Silva
993.576.829-53
Testemunha

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 07 May 2021
11:12:12 |  | Thiago de Castro Silveira criou este documento. (Empresa: Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA, E-mail: thiago.silveira@avive.srv.br, CPF: 022.279.289-21) |
| 07 May 2021
11:12:16 |  | Thiago de Castro Silveira (Empresa: Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA, E-mail: thiago.silveira@avive.srv.br, CPF: 022.279.289-21) visualizou este documento por meio do IP 179.154.187.129 localizado em Londrina - Parana - Brazil. |
| 07 May 2021
11:12:18 |  | Thiago de Castro Silveira (Empresa: Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA, E-mail: thiago.silveira@avive.srv.br, CPF: 022.279.289-21) assinou este documento por meio do IP 179.154.187.129 localizado em Londrina - Parana - Brazil. |
| 11 May 2021
15:50:03 |  | Alvaro Godoy Pereira Neto (E-mail: agpereiraneto@gmail.com, CPF: 751.570.129-34) visualizou este documento por meio do IP 177.79.105.18 localizado em Curitiba - Parana - Brazil. |
| 11 May 2021
15:50:04 |  | Alvaro Godoy Pereira Neto (E-mail: agpereiraneto@gmail.com, CPF: 751.570.129-34) assinou este documento por meio do IP 177.79.105.18 localizado em Curitiba - Parana - Brazil. |
| 07 May 2021
12:01:50 |  | Mateus dos Reis Siqueroli (E-mail: mateus.siqueroli.avive@gmail.com, CPF: 007.205.172-81) visualizou este documento por meio do IP 179.154.187.129 localizado em Londrina - Parana - Brazil. |
| 07 May 2021
12:01:59 |  | Mateus dos Reis Siqueroli (E-mail: mateus.siqueroli.avive@gmail.com, CPF: 007.205.172-81) assinou como testemunha este documento por meio do IP 179.154.187.129 localizado em Londrina - Parana - Brazil. |

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #45c4f7de355f8dd755bd66b4303a0dce162b35d51656c73ea88f7f5d65bfe
<https://painel.autentique.com.br/documentos/b56102e12d3eed01713d74dba897fe20251b16bc3d1b6c374>



07 May 2021
11:13:26



Grasiely Cristina dos Santos Silva (E-mail: grasiely.silva.avive@gmail.com, CPF: 993.576.829-53) visualizou este documento por meio do IP 179.154.187.129 localizado em Londrina - Parana - Brazil.

07 May 2021
11:13:34



Grasiely Cristina dos Santos Silva (E-mail: grasiely.silva.avive@gmail.com, CPF: 993.576.829-53) assinou como testemunha este documento por meio do IP 179.154.187.129 localizado em Londrina - Parana - Brazil.



2020/12/03 17:28



Faculdade Municipal de Ensino Superior de Marília

Hospital de Clínicas

Faculdade de Medicina de Marília
 Programa Credenciado pela CARM/MEC - Portaria n.º 47/01, de 28/11-01

Certificado

Certificamos que o Sr.

Alvaro de Godoy Pereira

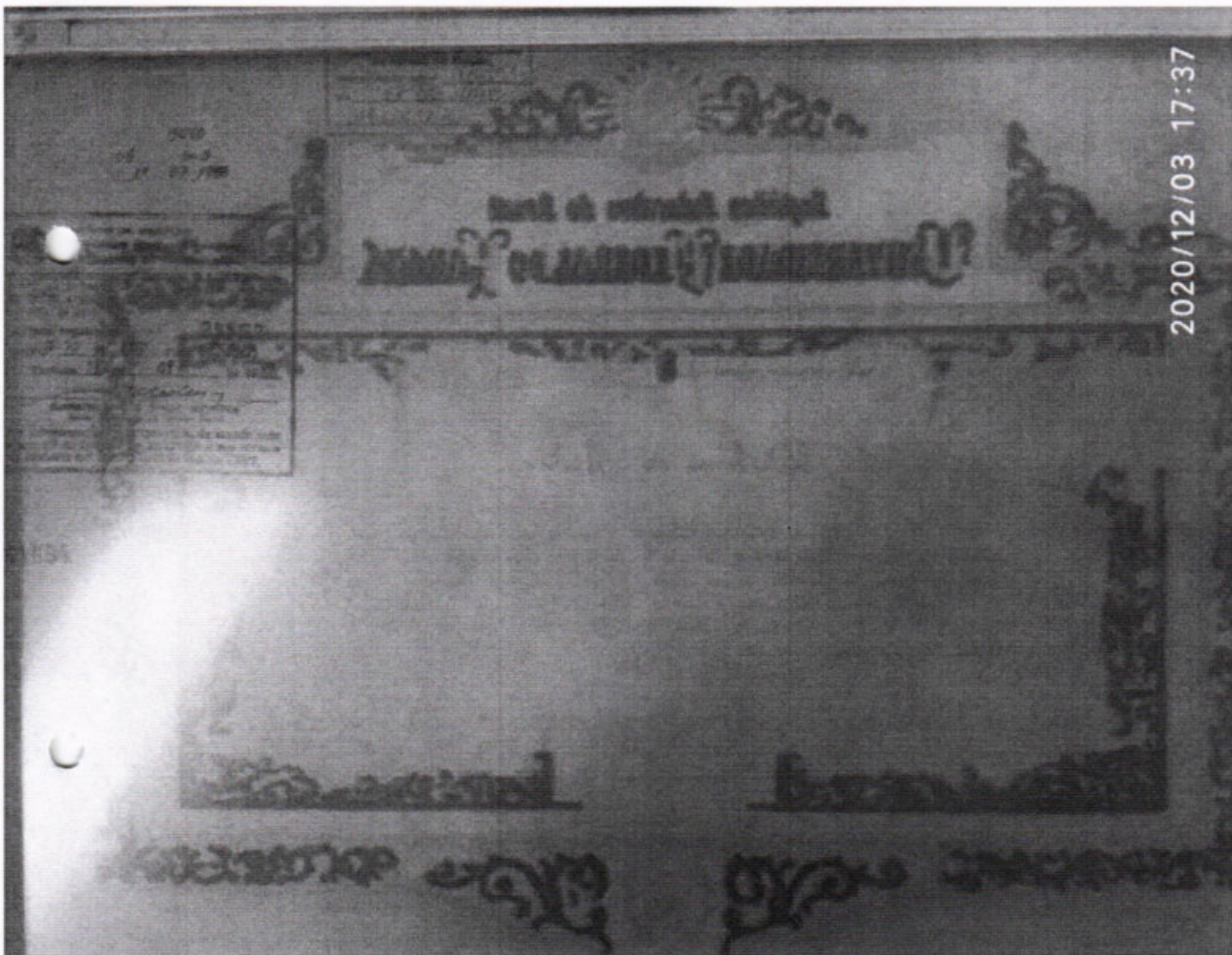
CRM: 61.654-SP concluiu Residência Médica na área médica de Cirurgia Geral

no período de 01-02-89 a 01-02-91, a qual confere o Título de Especialista, de acordo com a Lei 4.923, publicada no Diário Oficial em 04/07/89.

Marília, 01 de fevereiro de 1991.

 Coordenador do Programa

Alvaro de Godoy Pereira
 Médico Residente



2020/12/03 17:37

2020/12/03 17:27

República Federativa do Brasil
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Diploma de Médico

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão da Curso de Medicina, em 11 de julho de 1987, conferiu o título de Médico a *Alvaro de Godoy Pereira Neto*, brasileiro, natural de Curitiba do Estado de São Paulo, nascido a 11 de maio de 1968, matrícula de Curitiba de Matrícula nº 2.009.112, inscrita pela Secretaria de Administração Pública do Estado de São Paulo, e entrega-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Colégio de Engenharia e Arquitetura
 Diretor

Curitiba, 11 de julho de 1987

Alvaro de Godoy Pereira Neto
 Recebido



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO
DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020**

Aos 10 dias do mês de Maio de 2021, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Presencial nº 12/2020, numeradas do nº 334 ao nº 381, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações

**NOVA SANTA BÁRBARA****CORRESPONDÊNCIA INTERNA****DE:** Secretaria Municipal de Saúde**Nº** 181/2021**PARA:** Secretaria de Administração**DATA:** 02/06/21**ASSUNTO:** Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato da Empresa M C C


Mediante Autorização desta Secretaria Municipal de Saúde, solicito a Vossa Senhoria, aditivo ao contrato nº 52/2020, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 21/2020, referente ao Pregão Presencial nº 12/2020, firmado com a empresa **M C C CAVALCANTE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.841.230/0001-70, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, com vencimento em **07/06/2021**, para prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, para que seja concluído os trâmites para pagamento.

Atenciosamente,

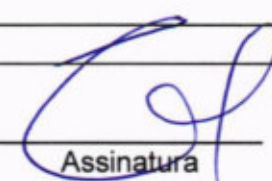


Rosana Ruy de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Recebido por:



Nome



Assinatura

02 / 06 / 2021
Data



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2020
REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2020


Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 52/2020, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 21/2020, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, firmado com a empresa **M C C CAVALCANTE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.841.230/0001-70, com vencimento em **07/06/2021**, para prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, para que seja concluído os trâmites para pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 02 de junho de 2021.

Atenciosamente,



Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações

02/06



PARECER JURIDICO nº 139/2021

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 052/2020

Data: 02/06/2021

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 052/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assistência à saúde, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa MCC CAVALCANTE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.841.230/0001-70.

A Secretaria de Saúde, justifica a necessidade de aditamento de prazo, tendo em vista que o trâmite de pagamento exige diversas etapas que demandam tempo para serem concluídas.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 52/2020, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA M C C CAVALCANTE & CIA LTDA.

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **M C C CAVALCANTE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.841.230/0001-70, com sede na Rua Jeronimo Correa Bittencourt, 360 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR, neste ato representado pelo **Sr. Mauricio Cesar Cantoni Cantatoni**, inscrito no CPF nº 788.634.067-15, RG nº 1.941.023-4, resolvem aditar o contrato nº 52/2020, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, firmado entre ambos em 09/12/2020, com vigência por 05 (cinco) meses, referente ao Pregão Presencial nº 12/2020, Ata de Registro de Preços nº 21/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias do prazo de vigência, ou seja, até **06/07/2021**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para que seja concluído os trâmites para pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA


386

Nova Santa Bárbara, 02 de junho de 2021.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



Mauricio Cesar Cantoni Cantatoni

M C C Cavalcante & Cia Ltda – Contratada



Rosana Ruy de Souza

Secretária Municipal de Saúde – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

A fiscal do contato n° 52/2020 - Dr. Maurício

1 mensagem

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

7 de junho de 2021 09:48

Para: Saúde <nsbsaude@gmail.com>


Bom dia,

Segue anexo 1° termo aditivo ao contrato n° 52/2020, decorrente do Pregão Presencial n.º 12/2020, Ata de Registro de Preços n° 21/2020, firmado com a empresa **M C C CAVALCANTE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 32.841.230/0001-70, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

 att,

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

 1° Aditivo Contrato 52 2020 - MCC Cavalcante - Prazo.doc
330K

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVOReferente ao Contrato nº **49/2020**

REF.: Chamada Pública nº 2/2020, Dispensa de Licitação nº 18/2020.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, e o fornecedor individual OLIVEIRA NUNES, inscrito no CPF nº 329.539.929-87, RG nº 1.135.823, residente e domiciliado na Vila Rural Sol Nascente, SN Q 03 L2 - CEP: 86250000 - Bairro: Água do Pocinho, Nova Santa Bárbara/PR.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por mais 06 (seis) meses do prazo original, ou seja, até 01/12/2021.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria de Segurança Pública.

RECURSOS: FNDE/PNAE e Secretaria de Segurança Pública.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 02/06/2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVOReferente ao Contrato nº **50/2020**

REF.: Chamada Pública nº 2/2020, Dispensa de Licitação nº 18/2020.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, e o fornecedor individual REINALDO FRANCISCO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 040.366.909-06, RG nº 8.130.150-6, residente e domiciliado no Sítio Damasco - CEP: 86250000 - Bairro: Agua do Fumeiro, Nova Santa Bárbara/PR.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por mais 06 (seis) meses do prazo original, ou seja, até 01/12/2021.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria de Segurança Pública.

RECURSOS: FNDE/PNAE e Secretaria de Segurança Pública.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 02/06/2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVOReferente ao Contrato nº **51/2020**

REF.: Chamada Pública nº 2/2020, Dispensa de Licitação nº 18/2020.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, e o fornecedor individual GERALDO NASCIMENTO DA SILVA, inscrito no CPF nº 994.123.229-68, RG nº 5.149.645-0, residente e domiciliado na Sítio Santo Antônio - CEP: 86250000 - Bairro: Agua do Pocinho, Nova Santa Bárbara/PR.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por mais 06 (seis) meses do prazo original, ou seja, até 01/12/2021.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria de Segurança Pública.

RECURSOS: FNDE/PNAE e Secretaria de Segurança Pública.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 02/06/2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVOReferente ao Contrato nº **52/2020**, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 21/2020

REF.: Pregão Presencial nº 12/2020.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, e a empresa M C C CAVALCANTE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.841.230/0001-70, com sede na Rua Jeronimo Correa Bittencourt, 360 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência à saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por mais 30 (trinta) dias do prazo de vigência, ou seja, até 06/07/2021.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 02/06/2021.

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Edição: 2043

C

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 52/2020, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 21/2020 REF.: Pregão Presencial nº 12/2020.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, e a empresa M C C CAVALCANTE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.641.230/0001-70, com sede na Rua Jerônimo Correa Bittencourt, 360 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência à saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por mais 30 (trinta) dias do prazo de vigência, ou seja, até 06/07/2021. **SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 02/06/2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO Referente ao Contrato nº 45/2020

REF.: Chamada Pública nº 2/2020, Dispensa de Licitação nº 18/2020.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, e o fornecedor individual WALTER BUENO GABRIEL, inscrito no CPF nº 327.155.449-67, RG nº 1.958.868-8 PR, residente e domiciliado na Vila Rural Sol Nascente - CEP: 86250000, Nova Santa Bárbara/PR.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por mais 06 (seis) meses do prazo original, ou seja, até 01/12/2021.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria de Segurança Pública.

RECURSOS: FNDE/PNAE e Secretaria de Segurança Pública.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 02/06/2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO Referente ao Contrato nº 46/2020

REF.: Chamada Pública nº 2/2020, Dispensa de Licitação nº 18/2020.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, e o fornecedor individual GERALDO VENÂNCIO VITORIO, inscrito no CPF nº 365.209.009-82, RG nº 4.495.664-0, residente e domiciliado na Vila Rural Sol Nascente - CEP: 86250000 - Bairro: Água do Pochinho, Nova Santa Bárbara/PR.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por mais 06 (seis) meses do prazo original, ou seja, até 01/12/2021.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria de Segurança Pública.

RECURSOS: FNDE/PNAE e Secretaria de Segurança Pública.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 02/06/2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO Referente ao Contrato nº 47/2020

REF.: Chamada Pública nº 2/2020, Dispensa de Licitação nº 18/2020.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, e o fornecedor individual JOAO MOREIRA LOPES, inscrito no CPF nº 362.620.139-20, RG nº 46295188, residente e domiciliado na Vila Rural Sol Nascente, SN - CEP: 86250000 - Bairro: Água do Pochinho, Nova Santa Bárbara/PR.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por mais 06 (seis) meses do prazo original, ou seja, até 01/12/2021.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria de

T

C
C
C
par
v
C
atã
ord
cont
F
dias
form
RibC
C
C
pes
veit
ape
C
alte
iten
ses
C
do C
A
test
E
Goc

S



**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO
DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020**

Aos 14 dias do mês de Junho de 2021, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Presencial nº 12/2020, numeradas do nº 382 ao nº 390, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações